RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.609 SANTA CATARINA

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral Federal

RECDO.(A/S) :VALDEMAR DE OLIVEIRA

ADV.(A/S) :JOÃO ERNESTO MOTA TEIXEIRA E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente